|  |
| --- |
| **ANEXO XI** |
| **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**  **Diretoria Geral do Câmpus Hortolândia**  **Coordenadoria de Extensão** |

|  |
| --- |
| **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO(A)** |

Por este Instrumento Jurídico, celebrado entre as partes, de um lado o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Hortolândia**, doravante denominada **“Instituição de Ensino”**, sediada a Avenida Thereza Ana Cecon Breda, s/n – Hortolândia – SP – CEP: 13183-250, CNPJ: 10.882.594/0019-94, neste ato representada pelo **Diretor Geral** Prof. Edgar Noda, nomeado pela Portaria nº 2706, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2015 e pela **Coordenadora da CEX (Coordenadoria de Extensão)** Sra. Cassia Moretti, nomeada pelas Portarias de 28 de Setembro de 2018, publicada no D.O.U de 01 de outubro de 2018 e a  Unidade Concedente de estágio **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**(nome da unidade concedente)**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** com sede a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, cidade de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, neste ato representado por **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, resolvem celebrar este CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2009, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula I -** Este acordo tem por objetivo o estabelecimento de um esquema de cooperação recíproca entre as partes, dispondo sobre o estágio de estudantes, com a obrigatoriedade curricular que venha a complementar o processo de ensino-aprendizagem.

**Cláusula II** - Entre as partes e o Aluno-Estagiário deverá ser celebrado um Termo de Compromisso onde constará a data do início, término, número de horas semanais e/ou mensais, seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio constando nome da seguradora e número da apólice e demais condições, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da lei 11.788/2008.

**Cláusula III** - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação que venha ser acordada.

**Cláusula IV** - A Unidade Concedente deverá alocar o estagiário em atividades correlatas à habilitação cursada pelo estudante, comprometendo-se a não lhe atribuir trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes.

**Cláusula V -** A Unidade Concedente de estágio se comprometerá a avaliar o estágio, preencher, carimbar e assinar os documentos exigidos pela Instituição de Ensino e estabelecer o horário de estágio, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário, assim como, quando solicitado pela Instituição de Ensino prestar as informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário (a).

**Cláusula VI -** Compete à Instituição de Ensino estabelecer normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

**Cláusula VII -** Compete à Instituição de Ensino analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário, no local de estágio, visando à relação teoria/prática.

**Cláusula VIII –** Comunicar à Unidade Concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**Cláusula IX -** O presente Convênio de Concessão de Estágio será de, no máximo, 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser renovado automaticamente por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término de previsto.

**Cláusula X -** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da 3ª Região para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo e do Termo de Compromisso.

Por estarem justas e concordes assinam duas vias de igual teor.

**(CIDADE),\_\_\_\_DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DE 20XX**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

**(ASSINATURA E CARIMBO)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.

Câmpus Hortolândia

**(ASSINATURA E CARIMBO)**

TESTEMUNHAS

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

RG

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

RG